



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

4536

Folha n.º <u>02</u> do proc. Nº <u>04536</u> de 2019 (a).....
---

OFÍCIO GP. Nº. 753/2019

PROC. Nº. 17812/2018-3

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

08/10/2019

de Mello  
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 07 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.733, DE 16 DE MAIO DE 2019."**

Tendo em vista a autonomia financeira do Poder Legislativo e a disposição contida no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, necessária é a adequação do valor previsto na Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018 referente ao repasse do Poder Legislativo de São Caetano do Sul, que corresponde a 6% (seis por cento) da Receita Tributária Ampliada.

Em verdade o valor previsto na redação da referida Lei Municipal, quanto aos recursos a serem repassados à Câmara de Vereadores, correspondia aos 6% (seis por cento) apurados até a data limite para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária, ou seja, outubro de 2018, em obediência ao disposto no art. 146, §3º da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta legislativa visa alterar o valor de repasse ao poder Legislativo Municipal, considerando para a base de cálculo o valor real arrecadado e contabilizado até 31 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

03  
f

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

01  
f

Proc. nº 17.812/2018-3

PROJETO DE LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.733, DE 16 DE MAIO DE 2019."

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**A alínea "a", do inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.733, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** (...)

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal de São Caetano do Sul .....	R\$ 56.275.572,88
Gabinete do Prefeito e Assessorias Funcionais .....	R\$ 7.830.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão .....	R\$ 44.650.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda .....	R\$ 63.651.300,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Habitação .....	R\$ 16.150.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	R\$ 47.930.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana .....	R\$ 41.970.000,00
Secretaria Municipal de Assist. e Inclusão Social .....	R\$ 35.905.000,00
Secretaria Municipal de Educação .....	R\$ 360.060.000,00
Secretaria Municipal de Cultura .....	R\$ 10.874.800,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ...	R\$ 43.197.000,00
Secretaria Municipal de Saúde .....	R\$ 291.106.900,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos .....	R\$ 1.040.000,00
Secretaria Municipal de Segurança .....	R\$ 47.588.000,00
Secretaria Municipal de Governo .....	R\$ 17.560.000,00
Secretaria Munic. Desenv. Econ. Trab. Tur. Tecn. ....	R\$ 1.830.000,00
Secretaria Munic. Dos Dir. da Pes.c/Defic.c/Mob .....	R\$ 2.820.000,00
Controladoria Geral do Município .....	R\$ 1.620.000,00
Procuradoria Geral do Município .....	<u>R\$ 41.570.000,00</u>
	<b>R\$ 1.133.628.572,88" (NR)</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ....., 143º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

03

PROC. Nº 4536/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 5.733, DE 16 DE MAIO DE 2019."

PARECER Nº 252, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação da alínea "a" do inciso I, do art. 3º da lei municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019, alterada pela lei municipal nº. 5.733, de 16 de maio de 2019.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*Tendo em vista a autonomia financeira do Poder Legislativo e a disposição contida no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, necessária é a adequação do valor previsto na Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018 referente ao repasse do Poder Legislativo de São Caetano do Sul, que corresponde a 6 (seis por cento) da Receita Tributária Ampliada.*"

Prosseguindo: "*Em verdade o valor previsto na redação da referida Lei Municipal, quanto aos recursos a serem repassados à Câmara de Vereadores, correspondia aos 6% (seis por cento) apurados até a data limite para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária, ou seja, outubro de 2018, em obediência ao disposto no art. 146, §3º da Lei Orgânica do Município.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 4365/2019**

E mais; *“A presente proposta legislativa visa alterar o valor de repasse ao poder Legislativo Municipal, considerando para a base de cálculo o valor rela arrecadado e contabilizado até 31 de dezembro de 2018.”*

Finalizando; *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo , ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 10.10.19



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 17812/18

## LEI Nº 5.703 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

### "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 1.529.687.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

#### I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.512.234.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	112.143.000,00
CONTAS REDUTORAS.....	R\$	94.690.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.529.687.000,00</b>

#### II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 139.950.000,00

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 2.753.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN  
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 25.000,00

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL  
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 185.000.000,00  
RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 47.395.000,00

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL  
RECEITAS CORRENTES..... R\$ 91.000,00

**TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 327.819.000,00**  
**TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 1.529.687.000,00**

**Art. 3º** A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do "Anexo 6" e "Anexo 7" desta Lei, conforme discriminação seguinte:

A

J

R



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 4536/2019**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 5.733, DE 16 DE MAIO DE 2019."**

**PARECER Nº 118, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a redação da alínea "a" do inciso I, do art. 3º da lei municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019, alterada pela lei municipal nº. 5.733, de 16 de maio de 2019.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**  
Sala de Reuniões, 10 de outubro de 2019.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 10.10.19